



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE PEDRALAVRADA

PORTARIA Nº 022/2020.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** o Recurso Extraordinário nº 656.860/MT que consignou que “o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal assegura aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência nele estabelecido o direito a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. O benefício será devido com proventos integrais quando a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, ‘na forma da lei’”;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 25, de 27 de junho de 2005, que prevê que “os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 55”;

**CONSEREDANDO** o laudo médico constatando que a servidora é portadora de doença grave incurável prevista no rol taxativo do artigo 28, § 7º, da Lei Municipal nº 25, de 27 de junho de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais, à servidora pública **BELJANE VASCONCELOS VIRGULINO**, ocupante do cargo de Lavadeira, matrícula 00786-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e no art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 30 de dezembro de 2020.

*Marcos Alexandre Melo da Costa*  
*Presidente*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	5FECD5CF15ABE
<b>Título</b>	PORTARIA Nº 0022/2020 - IPSMPL
<b>Tipo da matéria</b>	PORTARIA
<b>Setor</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
<b>Data/hora publicação</b>	30/12/2020 16:34
<b>Data/hora autorização</b>	30/12/2020 16:34
<b>Data de circulação</b>	31/12/2020
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01088, data 31/12/2020, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada por</b>	MARCOS ALEXANDRE MELO DA COSTA
<b>Autorizada por</b>	FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 31/12/2020 — Edição 01088. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FECD5CF15ABE&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 19:56



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **5FECD5CF15ABE**, intitulada **PORTARIA Nº 0022/2020 - IPSMPL**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 30/12/2020 16:34 | **Autorização:** 30/12/2020 16:34 | **Circulação:** 31/12/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 01088, 31/12/2020 (ORDINÁRIA)

**Sector:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Publicada por **MARCOS ALEXANDRE MELO DA COSTA**, autorizada por **FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

PORTARIA Nº 0022/2020 - IPSMPL

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FECD5CF15ABE&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 19:56